



FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS
Rua E Quadra 15, - Bairro Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP 78049-900
Telefone: (65)3644-1839/2104/1850/2454 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.funai.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 08755.002620/2018-08

Unidade Gestora: 194028

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/FUNAI/2019, QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS E A EMPRESA PANTANAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM:

A FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, Fundação Pública, instituída pela Lei nº. 5.371, de 05 de dezembro de 1967, por intermédio da Coordenação Regional de Cuiabá, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.059.311/0007-11, com sede na Rua E, Quadra 15, Centro Político Administrativo, 78049-9000 - Cuiabá/MT, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Coordenador Regional, o Senhor **BENEDITO CÉSAR GARCIA ARAÚJO**, nomeado pela Portaria nº 141/PRES/FUNAI, publicada no DOU nº 22, de 02 de fevereiro de 2010, inscrito no CPF sob nº 551.335.769-00, portador da Carteira de Identidade RG nº 0357.778-3 SJ/MT, e a empresa **PANTANAL VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.282.957/0001-80, com sede na Rua P, Quadra 07, Casa 09, Miguel Sutil, 78048-345 - Cuiabá/MT, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Senhora **MALUZE GONÇALVES DE QUEIROS**, portadora da Carteira de Identidade nº 992246, expedida pela SSP/ MT e CPF nº 790.992.621-91, em conformidade o Processo nº 08755.002620/2018-08, que a este integra, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, que obedecerá, integralmente, a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto nº. 9.507, de 21 de setembro de 2018, as Instruções Normativas SEGES/MPDG nº. 05, de 26 de maio de 2017 e nº. 02, de 11 de outubro de 2010, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, a Lei nº. 11.488, de 15 de junho de 2007, e o Decreto nº. 8.538, de 06 de outubro de 2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo PRORROGAR o prazo de vigência do Contrato nº 35/2019, em caráter excepcional, que versa sobre a prestação de serviços de vigilância armada, por mais 12 (doze) meses, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda e no artigo 57, IV, da Lei nº. 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 35/2019 (SEI nº 1506129) pelo período de 12 (doze) meses, a contar de **04/07/2024 a 04/07/2025**.

2.2. O Contrato nº 35/2019 poderá ser rescindido a qualquer tempo pela Contratante, desde que a Contratada seja notificada por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus para ambas as partes.

3. DA EXCEPCIONALIDADE DA PRORROGAÇÃO

3.1. A excepcionalidade desta prorrogação encontra-se de acordo com o previsto no Art. 57, inciso II e no Anexo IX, item 6, da IN SEGES/MP nº 05, de 2017.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

4.1. O Contrato nº 35/FUNAI/2019, fica prorrogado por mais 12 meses, no período de 04/07/2024 a 04/07/2025, **não sofrendo alterações no valor contratual, permanecendo o valor total anual de R\$ 738.873,12 (setecentos e trinta e oito mil oitocentos e setenta e três reais e doze centavos).**

5. CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

5.1. A despesa, no corrente exercício correrá à conta da Nota de Empenho 2024NE000003 (6201802) de 16 de janeiro de 2024 e seus reforços, devidamente apropriada no elemento de despesa 339037-3, PTRES 225450, Fonte 1000000000, PI 0010ADF, da vigente Lei Orçamentária Anual.

5.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

6. CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

6.1. Em virtude do presente Termo Aditivo deverá a CONTRATADA renovar a garantia financeira, correspondendo a 5% do valor atualizado do Contrato nº 35/2019, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura deste Instrumento, conforme estabelece a Cláusula Sétima do Contrato em questão.

7. CLÁUSULA SEXTA– DA APLICAÇÃO DA IN 05/2017/MPOG

7.1. O Contrato nº 35/2019 se aplica a Instrução Normativa nº. 05/2017/MPOG, de 26 de maio de 2017, no que se refere à gestão e fiscalização do contrato, renovação/prorrogação da vigência contratual, aplicação de sanções e motivos que levem à rescisão contratual.

8. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

8.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Senhor Coordenador Regional da CONTRATANTE, exarada nos autos do Processo nº 08755.002620/2018-08, e encontra amparo legal nos artigos 57, II, e 65, §8º, ambos da Lei nº. 8.666/93.

9. CLÁUSULA OITAVA – DA CONFORMIDADE DA ASSINATURA ELETRÔNICA

9.1. As Partes declaram e concordam que o presente instrumento, incluindo todas as páginas de assinatura e eventuais anexos, todas formadas por meio digital com o qual expressamente declaram concordar, representam a integralidade dos termos entre elas acordados, substituindo quaisquer outros acordos anteriores formalizados por qualquer outro meio, verbal ou escrito, físico ou digital, nos termos dos art. 107, 219 e 220 do Código Civil.

9.2. Adicionalmente, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, as Partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas no Sistema Eletrônico de Informações - SEI. A formalização das avenças na maneira supra acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das partes ao presente Termo Aditivo.

10. CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RATIFICAÇÃO

11.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este Termo Aditivo.



Documento assinado eletronicamente por **Maluze Gonçalves de Queiroz, Usuário Externo**, em 06/06/2024, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Benedito César Garcia Araújo, Coordenador(a) Regional**, em 10/06/2024, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6704498** e o código CRC **57C19D99**.